Processo nº 2250.01.0001647/2024-97

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA

(COTAÇÃO ELETRÔNICA – COTEP)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS- COTEP - Nº 11/2024				
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	SEI n° 2250.0	1.0001647/2024-97		
PROCESSO DE COMPRA:	2251003	00036/2024		
CONTRATANTE:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG			
ОВЈЕТО:	Prestação de Serviços de Confecção de Azulejo de Condecoração em Porcelana			
VALOR TOTAL:	R\$ 239,20 (duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO			
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM			
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/				
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 18/11/2024 às 09:00 até 25/11/2024 às 08:00				
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA HORÁRIO DO FECHAMENTO			
25/11/2024	08:00 17:00			

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO DA COTEP
- 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COTEP
- 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
- 5. FASE DE LANCES
- 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 7. HABILITAÇÃO
- 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9. CONTRATAÇÃO
- 10. SANÇÕES
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **PREÂMBULO:**

1.1. Torna-se público que a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de **menor preço**, regime de empreitada por preço unitário nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Resolução SEPLAG n° 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. **OBJETO:**

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a prestação de serviços de confecção de azulejo de condecoração em porcelana, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP:

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços COTEP se dará exclusivamente por meio do <u>Portal de Compras do Estado de Minas Gerais</u>.
 - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG NLLC Versão Fornecedor.
 - 3.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I Termo de Referência.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:
 - 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.
 - 3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:
 - 3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;
 - 3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;
 - 3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 3.2.2.5. para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

<u>Poderão participar</u> desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

- 3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br Opção Cadastro de Fornecedores.
- 3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
- 3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:
 - 3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - 3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. <u>Não poderão participar</u> desta COTEP os fornecedores:

- 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por valor e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
- 3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
 - 3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei Federal nº 6.404, de 1976</u>, concorrendo entre si.
 - 3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
 - 3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.4.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do <u>Portal de Compras do Estado MG</u>, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
 - 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.]

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do <u>Portal de Compras MG</u>.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
 - 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
 - 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
 - 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II Proposta Comercial e o disposto a seguir:
- 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
- 6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
 - 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 6.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF	
------------------------	--	--------------------------------------	-------------------------------	--

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f? p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I Termo de Referência.
 - 7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
 - 7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
 - 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 7.2.4.1. o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.3. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 8.4. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. **CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
 - 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I Termo de Referência.

- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastrosei@jucemg.mg.gov.br.
- 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (doc ANEXO II – Modelo Proposta Comerc		**		
	Belo Horizonte,	de	de 2024.	
-	Gustavo Henri Diretor de Plane	•		_

Referência: Processo nº 2250.01.0001647/2024-97

SEI nº 101876208



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Gerência de Recursos Humanos

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

Termo de Referência de Prestação de Serviços JUCEMG/GRH Nº 1/2024

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE/ENTIDADE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/11/2024	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	2251003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA		
Nome: Ruth Simone da Silva Campos	DPGF - Diretoria de Planejament		
E-mail: ruth.silva@jucemg.mg.gov.br	Gestão e Finanças		

Sumário

- 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
- 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9. HABILITAÇÃO
- 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.
- 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de confecção de azulejo de condecoração em porcelana , nos termos da tabela abaixo e conforme condições

e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	000021733	SERVICOS DE PERSONALIZACAO DE MATERIAIS/ITENS DIVERSOS	1,00 UNIDADE	08 unidades	R\$29,90	R\$ 239,20

1.2. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.3. **Descrição da Solução:**

Azulejo – 08 unidades

Condecoração - Tipo : Azulejo; matéria prima : Porcelana;

medidas: 15cm x 15cm

gravado pelo processo de impressão térmica.

- 1.3.1 Cada azulejo deverá ser personalizado com o nome do servidor homenageado .
- 1.3.2 A arte será fornecida pela Jucemg conforme modelo abaixo :

Azulejo



- 1.3.3 A contratada deverá enviar através de e-mail a imagem do primeiro azulejo impressa, para aprovação.
- 1.3.4 O endereço de e-mail será fornecido após a emissão da ordem de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais percorrida sua trajetória de 131 anos marcada por superação e adaptação aos sucessivos ciclos políticos, econômicos e sociais vividos pelo Brasil e pelo Estado. Um passado de realizações e repleto de aprendizados agora nos desafia a olhar para uma nova jornada.

A Jucemg reconhece a responsabilidade em preservar as conquistas expressivas e, com efeito, inspirarmos nelas e ao mesmo tempo, mirar o futuro, construindo um caminho seguro de prosperidade.

Neste contexto, é de suma importância, que os feitos alcançados pela JUCEMG sejam celebrados, exaltando os principais marcos do órgão nesse período e reconhecendo o trabalho e engajamento dos servidores lotados no órgão e de seus gestores.

Com isso, foi identificada a necessidade de aquisição de azulejos de porcelana para reconhecer o esforço e dedicação daqueles envolvidos diretamente no processo, usualmente servidores que exerçam atividades que contribuam significativamente com o desempenho institucional.

A aquisição de azulejos de porcelana para serem entregues aos servidores desta Autarquia, foi pensada na importância e relevância de homenagear os servidores como uma excelente forma de reconhecer e valorizar o tempo de colaboração, visando demonstrar gratidão e reconhecimento pelos serviços prestados.

Entre as homenagens realizadas pelo órgão está a entrega, de forma simbólica, de um azulejo, quando da aposentadoria do servidor, o que compreende ao reconhecimento dos serviços prestados à Autarquia que, de forma significativa e comprometidos em contribuir para a prestação de serviços por meio da simplificação do registro empresarial e da transformação do uso da base de dados da JUCEMG, potencializando um ambiente de excelência em Minas Gerais.

Os azulejos serão entregues em cerimônia aos servidores . Cumpre consignar a importância das

ações no fortalecimento das relações e vínculos dos servidores com a Autarquia, com a busca pela geração de maior engajamento ao reconhecer o esforço e dedicação dos prestigiados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. **Da Subcontratação:**

3.

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- Utilizar e fornecer preferencialmente embalagens descartáveis que causem menor impacto negativo ao ambiente como, por exemplo, acondicionamento em caixas de papelão, sem onerar o valor da contratação.
- Manter política de boas práticas ambientais.
- Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas.
- Utilizar preferencialmente, para transporte veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço.

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. **Da Vistoria**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 4.1.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias após a emissão da ordem de serviço.
 - 4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 4.1.1.2.1. Entrega única em dia útil.

A contratante enviará a arte final até 5 dias após a emissão da ordem de serviço

A contratada deverá enviar através de e-mail a imagem do primeiro /azulejo impressa, para aprovação.

Após a aprovação da contratante , a contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos materias .

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: A entrega deverá ocorrer no prédio da JUCEMG, localizado à Av. Augusto de Lima, 1942, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

- 4.3.1. O serviço inclui o fornecimento do material que será disponibilizado pela contratada:
 - 1. azulejos

4.

4.3.2. Esses materiais serão trabalhados pela contratada e entregues finalizados.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de recebimento:

- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10(dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.1.11. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo :
 - 5.1.11.1. Critérios de mediação : Instrumento de Medição de Resultado.
 - DOS RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento do índice de 100% do índice de satisfação de servidores e usuários, medido através de avaliação da qualidade dos serviços prestados, cuja apuração é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato.

INDICADOR			
Nº 01 - Qualidade dos serviços prestados			
ITEM DESCRIÇÃO			

Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Número de ocorrência = 0.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviço.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento de registro de ocorrências.
Periodicidade	A cada execução dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Apuração das ocorrências ocorridas.
Início de Vigência	Data da emissão da ordem de serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Acima de 2 ocorrências: 98% Acima de 4 ocorrências: 95%
Sanções	Acima de 4 ocorrências: advertência e ou multa prevista no contrato. Acima de 9 ocorrências: multa prevista no contrato e ou rescisão contratual.
Observações	-

INDICADOR			
Nº 02 - Cumprimento de exigências na entrega do Documento Fiscal de Cobrança			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Garantir o fiel cumprimento das obrigações na apresentação de documento de cobrança.		
Meta a cumprir 100 % de cumprimento dos prazos, perfeito preenchimento e instrução documento de cobrança Observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.			
Instrumento de medição	Registro de inconformidades apontadas no ato de recebimento do documento de cobrança.		
Forma de acompanhamento	Avaliação a cada nublicação do cumprimento da obrigação		
Periodicidade	A cada execução dos serviços.		

Mecanismo de Cálculo	Número de inconformidades observadas na entrega do documento fiscal de cobrança que ensejaram sua devolução à CONTRATADA.	
Início de Vigência	Data da emissão da ordem de serviço.	
Faixas de ajuste no pagamento	Acima de 2 ocorrências: 98% Acima de 4 ocorrências: 95%	
Sanções	Acima de 4 ocorrências: advertência e ou multa prevista no contrato. Acima de 9 ocorrências: multa prevista no contrato e ou rescisão contratual.	
Observações	-	

5.1.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.2. Da Liquidação

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10(dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.2.2.1. O vencimento;
 - 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
 - 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos,

conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 5.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 5.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento intercorrente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento intercorrente mediante a disponibilização do número do processo de pagamento pela CONTRATANTE, mensalmente/esporadicamente;
- Para que o peticionamento intercorrente seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: http://sei.mg.gov.br/usuarioexterno.)

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada

parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta terá validade de **180(cento e oitenta) dias corridos** contados da data da aceitação.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

8.

9.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **01 (um) mês** a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês.**
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as

referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2°, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias corridos.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 239,20 (duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) , conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem1.1 deste Termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, pela adequação orçamentária com o corrente orçamento

aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com base na Lei Orçamentária Anual nº 24.678 de 17 janeiro de 2024, e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2251.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39-99.0.60.1
- 13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Simone da Silva Campos**, **Servidora Pública**, em 14/11/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 101771392 e o código CRC 706741C9.

Referência: Processo nº 2250.01.0001647/2024-97 SEI nº 101771392



ESTADO DE MINAS GERAIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço de Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - COTEP - COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N. 11/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
ITEM 01 – Condecoração – Tipo : Azulejo; matéria prima : Porcelana; medidas: 15cm x 15cm; gravado pelo processo de impressão térmica, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Aviso e demais Anexos	08 Unidades	R\$	R\$	
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:	180 (cento e oitenta) dias			
Prazo de Entrega:	01(um) dia útil após emissão da Nota de Empenho			
Local de Entrega:	Avenida Augusto de Lima, n. 1942, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte-MG.			
Declaro que: a) serão atendidas todas as con	dições comerciais estabelecidas no An	iexo I	– Termo de Referência,	

deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e
financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser
contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de
propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Marques Drumond**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 101881472 e o código CRC 10B81DD1.

Referência: Processo nº 2250.01.0001647/2024-97

SEI nº 101881472

Av. Augusto de Lima, nº 1942 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30190-008

Fundação Clóvis Salgado - FCS

RETIFICAÇÃO Nº 63 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCS Nº 01/2024 RETIFICAÇÃO 63. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCS Nº 01/2024 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE TÉCNICO DE GESTÃO ARTÍSTICA, ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA E PROFESSOR DE ARTÉ DA FUNDAÇÃO CLOVÍS SALGADO - FCS.

 I - O item 11.10 passa a vigorar con 		
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	EXPÉRIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E ARTÍSTICA - OLIADRO 02	

TORMAÇÃO COMI ELMENTAR, EXTERIENCIA FROTISSIONAE DOCENTE E ARTISTICA — QUADRO 02.					
CERTIFICAÇÃO.	COMPROVAÇÃO.	NÚMERO DE TÍTULOS.	PONTUAÇÃO MÁXIMA.		
Curso técnico na área em que o candidato se inscreveu e/ou subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Declaração, ou Certificado de Conclusão de Curso.	01	1,0		
Curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou metodologias aplicadas na área em que o candidato se inscreveu e/ou subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Conclusão de Curso	(1,0 ponto porcurso).	1,0		
Experiência artística de no mínimo 01, (um) ano, na área da vaga pretendida, considerando-se as comprovações dos últimos 10 anos de atuação, a contar da data de publicação deste edital.	(modelo).	01	2,0		
Experiência docente de no mínimo 1 ano na área da vaga pretendida, considerando-se as comprovações dos últimos 10 anos de atuação, a contar da data de publicação deste edital.	DeclaraçãoAnexo V, (modelo).	01	2,0		

2 -O ANEXO VII - CRONOGRAMA, passa a vigorar com a seguinte alteração:

FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	27/08/2024.
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	27 e 29/08/2024.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	26/10/2024 a 15/12/2024.
PERÍODO PARA ENVÍO DO LAUDO MÉDICO E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DASPROVAS.	26/10/2024 a15/11/2024.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	26 a30/10/2024.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	07/11/2024.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	08 e 09/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	14/11/2024.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DASINSCRIÇÕES.	16/12/2024.
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	19/12/2024.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	20 e 21/12/2024.
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, APÓS RECURSOS.	14/01/2025.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA	14/01/2025.
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO.	19/01/2025.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	22/01/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	23 e 24/01/2025.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	13/02/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	14 e 15/02/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO.	20/02/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO.	21 e 22/02/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA REDAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARAAS PROVAS DIDÁTICA, PRÁTICA, ENTREVISTA E DINÂMICA DE GRUPO.	28/02/2025.
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS.	01 e 02/03/2025.
REALIZAÇÃO DAS PROVAS DIDÁTICA, PRÁTICA, ENTREVISTA E DINÂMICA DE GRUPO.	08 e 09/03/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICA, PRÁTICA,ENTREVISTA E DINÂMICA DE GRUPO.	17/03/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICA, PRÁTICA, ENTREVISTA E DINÂMICA DE GRUPO.	18 e 19/03/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS DIDÁTICA, PRÁTICA,ENTREVISTA E DINÂMICA DE GRUPOE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	27/03/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	28 e 29/03/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	03/04/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	04 e 05/04/2025.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	Data a definir.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	Data a definir.

Kátia Marília Silveira Carneiro Chefe de Gabinete (Delegação por meio da PORTARIA Nº 34, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024)

34 cm -14 2012752 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de nº 19924-Entre a Fundação Clóvis
SalgadorFCS e André Texicina Brant da Costa Ribierio, Objeto: é a
Autorização de uso da Sala Juvenal Dias, Vigência: 02 (dois) meses,
a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial. Valor RS
8.732.00 (oito mil, setecentos e trinta e dois renis), Signatários: Kátia
Marilia Silvient CameiroFCS e André Texicina Brant da Costa Ribeiro;
Processo SEI nº 2180.01.0002219/2024-25.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de nº 200/24-Entre a Fundação Clóvis

Sagado/FCS e To Be Showe e Evenos Ltd. Opleto é a Autorização

de uso doGrande Teatro Cemig Palácio das Artes, Vigência: 05 (cinco)

messes, a partir de publicação do see vextro a impress oficial; Valor

RS 390/62/00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e vinte reais);

Signatários, Kâth Aurilia Silveria Cametio/FCS e Bernardo Pires Vaz

Dabes; Processo SEI nº 2180/01/002274/2024-92.

4 cm -14 2012470 - 1

RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024—FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO SELEÇÃO DE PROJETOS A PROVADOS VIA LEI DE INCRITIVO À CULTURO A CAPROVADOS VIA LEI DE INCRITIVO À CULTURO A CAPROVADOS VIA LEI DE INCRITIVO À CULTURO MENERAL A FINIDAÇÃO LOS SELEGADOS DE SELEGADOS D

COMUNICADO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO FCS N° 01/2024
A Fundação Clóvis Salgado e a Empresa MSCONCURSOS, no uso
de suas atribuições, toma público a divulgação do resultado final
previsto no item 3.5 "Da Iscenção do Pagamento do Valor de Inscriçõe".
de EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCS N° 01/2024, DE 26
DE AGÓSTO DE 2024, postado no stito eletrônico https://www.
msconcursos.com.br/concurso/1099509/concurso-pblico-fundao-clvissalgado-fes.

3 cm -14 2012509 - 1

EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 15/2024.

Participes: FUNDAÇÃO CUÓNES SALGADO - FCS e a RITUAL DESIGNER PRODUÇÕIS LTDA; Objetor mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de projetos aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura (Estadual F efectal), relacionados à temática de cultura. A proposta visa a realização de 05 laboratórios gratuítos nos meses de novembro e dezembro de 2024. Contribuir para a preservação e valorização do património imaterial, com fico on a cultura afrobrasileira, e para a ampliação das oportunidades de participaçõe a propriação da vida cultural da cidade; Promover o estimulo às práticas culturais criativas

afrocentradas em Minas Gerais, integrando a grade de atrações culturais como atrativo cultural de destino turistico regional e nacional; Promoção e valorização da diversidade, prioritariamente em relação a múlteres, população negra, pessoas com deficiência, comunidade LGBT+ e pessos ideosas. Datas: 261 1/2004/301/22004/101/22004 101/22004 Bloco Afro Magia Negran* 91378/2023 - PRONAC: 2018.13607/0973-Vigência: 461 31/22025 Signatirios: Sergio Rodrigo Reis e Fabiano Paulo Camilo - Processo SEI N°. 218.0.1.000069/2024-21.

5 cm -14 2012880 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 83/2020-Ente a Fundação
Clóvis Salgado/FCS e Empresa Brasileira de Correiose TelegráfosEBCT; Objeto: é a prorrogação do prazo de vigência de Contrato nº 83/20/20po r12 (dozo) messe, a partir del 80/1/2025; Signathuso: Kátia Marilia Silveira Cameiro e Silvio Prudente de Melo; Proceso SEI: 218.00.1000/1102/2020-29.

RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – FINDACÃO CLÓVIS SALGADO SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI DE INCENTIVO A CULTURA A Fundação Clóvis Salgado, por meio da Comissão de Seleção nomeada para judgamento das propestas do Edital de Chamamento Público 002/2024, no uso de suas artibuições, torna público, para conhecimento de quem possa interessar o resultado da nálise da proposta apresentada pela Ritual Designer Produções Ltda, CNPJ: 24.830.746/0001-90, sendo a pontuação obida pela engresa: 164 pontos. Declaramos estate de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 002/2024 - Pessoa Jurídica, avaliamos como GRAU SATISFATÔRIO, conforme os critérios acima avaliados pela Comissão.

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

CE VIIIIAS GETAIS - IEDITA-INCS

ENTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo Compromisso SEII st³ 100539815. IEPHA e ATLAS LITIO

DO BRASIL LITDA. Objecto: Impossição de medidace compensatórias decorrentes da necessidade de ações de salvaguarda com vistas a mitigar os efetios dos impactos do empreendimento no bem cultural acautelado, dentre elas a identificação e mapeamento das referências culturais materiais cimateriais asociatias aou sod aigan e do entono, bem como identificação dos grupos detentores do patrimônio imaterial junto dos lugares, trajetos, sabrese o oficios de referência para as práticas vinculadats à porção mineria da Bacia Hidrográfica do rio Serline Percine. Suntas ASASP. 1.575.122-6. Inp. de Resende Madeira, MASP. 1.540-248. Signatários. João Paulo Martinis e Marcelo Figueiredo Fogaça. Belo Horizonte, 12/11/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Instituto Estadual do Património Histórico e Artístico de Minas
Gerais, realizará a Concorrência Eletrónica nº 05/2024, Processo nº
22010/200043/2024. Objeto: Contratação de empresa de restauração,
en regime de umpreitada por proce global, tipo menor proco, para
execução da obra de restauração do relabulo-mor e alta-mor da Capela
MG,Conforme especificações e exigências constantes noAreco 1 Termo de Referência, do edital e seus anexos. A sessão pública coorrerá
no 03/12/2024 a partir de 09/300 (nove horsa), a propostas comerciais
serão recebidas até 8H59min da data e horário de abertura da sessão.
Edital disponivel no site www.compras.mg.gov.br e no Portal Nacional
de Compras Públicas.

3 cm -14 2012532 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Desenvolvimento Econômico

Número do processo de compar 1221002 0000272024. Processo SEI
1220.01.0004141.70024-61. Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico. Assume: Ato de AUTORIEA/GAO do Processo de Inexigibilidade de Licitação, Autorizo, no uso de minhas atribuições, de acordo: com a RESOLUÇÃO SEIDE № 52, 22 de decembro de 2023. responsáveis pela demanda, do Termo de Referência SEIDE/DART (100779802), e significativa de Contratação SEDEDART, (100778801), os procedimentos para contratação de prestação de serviços de locação de estande para participações na 30 Péria Internacional de Artesanto, promovida pelo V & J Turismo e Eventos LTDA que será realizada entre o data 24 de janeira a 2 de fevereiro de 2025, obedecendo so regramentos afeiros ao tema e desde que não haja nenham impedimento para contratação de serviços de locação de estande para projulzo de análises técnicas posteriores pela área competente. O valor estimado da contratação é de RS 90.000,00 (moventa mil realis). Dotação Orçamentária (2121.2369) 13.24474.000 1.33903919.0.10.4- UPG 0002.

Bel Horizonte, 06 de novembro de 2024 Cláudo de Paiva Pereira Chofte de Gabinete.

Chef de Gabinete.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5 cm -14 2012517 - 1

INSTRUMENTO JURÍDICO, CONTRATO Nº 9441316-2024.
Processo SEI 1220.01.0002745/2024-20. Pregão Eletrônico para
Registro de Preços nº 30/20243. Partes: Estado de Minas Gerais por
intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
(SEDE) e a empresa Simpresa Comércio Locação e Serviços LTDA.
Objeto: contratação de serviços de Outsourcing de Impressão, sob
demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e
no Termo de Referência. Valor: RS72.090.24 (setenta e dois mil e
no Termo de Referência. Valor: RS72.090.24 (setenta e dois mil e
noventa reais e vinte e quatro centravos.) Dotação orçamentária: 12
21.04.122.705.2500.0001.33903919.0.10.1. Prazo de vigência: 36
(tritta e seis) meses, a partir da sus publicação. Signatários. Fernando
Jose Coutinho Martins (Representante legal contratada) e Kathleen
Garcia Nascimento (Secretária Adjunta Secretaria de Estado de
2024. Belo Horzonie MG.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig EXTRATO DE TERMO ADITIVO APQ-01915-18 ; Substituição de Gestor , Substituição de Execu

1 cm -14 2012855 - 1

1 cm -14 2012529 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO APQ-03604-17 ; 20/11/2024 ; 20/05/2025 ; Prorrogação APQ-03613-17 ; 20/11/2024 ; 20/03/2025 ; Prorrogação

1 cm -14 2012913 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO APQ-05880-23; Substituição de Coordenador;

1 cm -14 2012722 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

de Minas Gerais - Jucemg

AVIS DE RETHEMOLICA CÂD DE COTAÇÃO

LETHONICA CÂD DE COTAÇÃO

A Junta Comercia De SERVICA CÂD DE COTAÇÃO

A Junta Comercia De SERVICA E COMERCIA COMERCIA DE COM

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

EATRAIO Hosora

2250.01.0001374/2024-96
2250.01.0001374/2024-96
1-Partes: Municipio de Camésia e Juscemg, II- Da Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a JUCEMG e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que objetiva a integração dos cadastros eo intercâmbio de informações entre o Cadastro Sinenziado Nacional (CadSino) e o sistema aplicativo de integração estadual. Firmado em 14/11/2024 por Atos Tácio Soares de Oliveran, pelo Municipio de Camésia e por Patricia Vinte Di Iorio, pela Jucemg.

Extractor Vinte Di torio, peta sucenig.

Extra ATO TERMO DE ADESÃO

2.520.01.0001374/200.406

I-Partes: Município de Carmésia, luceng e Sebrae-MG. II-Objeto: Implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a emprendedores, empresários é ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor III-Vigência da adesão: a contar da sua assinatura até 0706/2026. IV-Dos repasses financeiros não há repasses financeiros entre o aderente e os convenentes. Firmado em 1411/12024 por Afonso Maria Rocha e por Douglas Augusto Oliveira Cadido, ambos pelo Sebrae-MG e por Patricia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

O Diretor Presidente da MGI Minas Gerais Participações S.A., Sr.
Weverton Vilas Boas, no uso das atribuições que Îne são conferidas
pelos Contratos de Presação de Serviços de Administraçõe o Alenaçõe
Estado de Processo de Presação de Serviços de Administraçõe o Alenaçõe
Edital de Leilão MGI 69/2032, com base no Relatório Final emitido
pela Comissão de Processo Administrativo no Processo 002/2033,
DECIDE por aplicar a penalidade de ADVERTENCIA ao licitante IIC., inscrito no CPF sob o nº **** **** 5.6 5.9, na qual será estipulada a
tiem 11. DAS PENALIDADES de Edital de Licitação como na Lei
13.303/2016 (art. 83).

3 cm -14 2012872 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG

Companhia de Habitogia do Estado de Minas Gerais - Cohab Minas CNP1: 17.16.1837/0001-15- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n. *567-002-3, SEI 5070-01-0000758/2023-23, celebrado com a empresa Olimpo MI Lida - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA e REALUSTE de valor contratual - LEI EDERAL N. 13.303/16, datado de 14/11/2024. Objecto: Constitut objecto deste branco proprior de praco de vigenza de desta de 16/11/2025 de 18/11/2025 e o reajuste de 4/42/4749% do valor dos serviços. Valor mensa da de RS931/08 e valor global previsto para 12 meses: RS11.172,96

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

termo de 3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 3º Sevil a comparimento de 1426. Processo

interno el 88/02/2000. Aditivo ao Contrato en 1426. CVPD 19/03/

13.120,28.2000. 44 Objeto. Prorrogação de pracup por 80 días, fixando

nova vigência até 100/12025, decrèscimo nos quantitativos de itens

dos quantitativos de itens correspondentes a 2,08% ao valor micial do

contrato. Da-sea ao Termo Aditivo o valor negativo de 8x 319/88/129.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Precos nº 30/7/2024, Pregão Eletrônico

Processos Interno nº 04/12024, Beneficiaira, Argominias Comiercio

EIRELL CNP): 22.299/7/8/0001-97. Objeto: Contratuação, dos serviços

EIRELL CNP): 22.299/7/8/0001-97. Objeto: Contratuação, dos serviços

ESTRATO DE ATA DO BOR A DO BOR DE ATERIOR D

sia Zhe das 14h às 16h.

Publicação da Erriau da Avisso de Fidina (da Pregão Eletrônico para Registro de Precos CODEMGE n° 224/2024. Criterio de Julgamento: Registro de Precos CODEMGE n° 324/2024. Criterio de Julgamento: menor preço. Modo da Disputa: aberto e fechado. Processo Interno CODEMGE n° 1693/2024, SEI n° 36001.0001493/2024-17. Base Legal: Lei Federal n° 13/03/2034 (Dipter. Registro de Precos para Decreto Estadual n° 48.779/2024. Optior. Registro de Precos para le Decreto Estadual n° 48.779/2024. Optior. Registro de Precos para le incitação teve que ser adiada. Sendo assim, no feliad do Pregão Eletrônico para Registro de Precos CODEMGE n° 284/2024, onde se le ABENTED AS PROPOSTAS E INCICO DA SESSÃO PUBLICA: DAS PROPOSTAS E INCICO DA SESSÃO PUBLICA: Dia 251/12024 ás 09/hrs no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em «www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em «www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em «www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em «www.compras.gov.br. Bottal e Anexos dis

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação da Ernata do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico

CODEMGE #7572024. Critério de Julgamentre: MENOR PREÇO.

Modo da Dispata: ABBERTO, Processo interno CODEMGE #7

#7572024. Critério de Julgamentre: MENOR PREÇO.

Modo da Dispata: ABBERTO, Processo interno CODEMGE #7

#71 3303/2016 e Deverto Estabula 1*487,732/023. Optier. Aquiscido

de um servidor de arquivos para armazenamento de dados (storage),
incluindo serviço tecnico especializado de planejamento, instalação,
implementação, migração, suporte e garantia. Devido a problemas de

acesso ao Portal de Compras, a licitação teve que ser adiada. Sendo

sassima tridital dos ASPAGO ESTASS DIVICIO DA, SESSÃO PUBLOS

ASPAGO ESTASS DIVICIO DA, SESSÃO PUBLOS

DA 2211/2024 da 509000 b Hodrino de Brasilia, Elicia-se ABBERTURAS assim, no Edital do Pregió Eletrónico CODEMGE, 75/20024, ondes el ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 2211/2024 da 90/100 8 10/100 2011/2024 da 90/100 2011/2024 da 90/1



Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202411150127170168.